



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

DECRETO Nº. 166, DE 17 DE ABRIL DE 2017

**PUBLICADO NO MURAL**

DATA DA PUBLICAÇÃO 17 / 04 / 17

  
ASSINATURA

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO – GER A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida Gratificação Especial de Representação – GER, conforme disciplina a Lei Municipal nº. 1.451, de 03 de fevereiro de 2016, a partir de 1º de abril de 2017, aos seguintes servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento em comissão:

- I. **ATILIO CESAR SERVATO**, *Subsecretário Municipal de Controladoria*, na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos;
- II. **BETANIA MANZAN VIEIRA**, *Vice-Diretora de Escola Municipal Coronel Júlio Borges*, da Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos básicos;
- III. **CIBELE MAGNABOSCO**, *Secretária Municipal de Educação*, na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos;
- IV. **DANIEL SOUZA CAMPOS**, *Subdiretor de Patrimônio*, da Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos;
- V. **JOAO BOSCO ETCHEBEHERE**, *Subdiretor das Estruturas Viárias*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos;
- VI. **JOSE HENRIQUE DA SILVA**, *Subdiretor de Limpeza Urbana*, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos;
- VII. **MARCOS MORENO CAMARGO FILHO**, *Diretor Operacional de Gestão*, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos;

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

  
S. M. Fazenda e Administração

*W*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

- VIII. **MARIA AMELIA AFONSO**, *Subdiretora de Merenda Escolar*, da Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos;
- IX. **MARILICE DOS ANJOS AFONSO OLIVEIRA**, *Diretora de Supervisão das Unidades de Ensino e Projetos*, da Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos básicos;
- X. **NEIDILENI MARIA GOMES ROSA**, *Vice-Diretora de Escola Municipal Dona Maria Santana*, da Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos;
- XI. **ORLANDO GONÇALVES DE FARIA**, *Subdiretor de Turismo*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos;
- XII. **PAULO DE TARSO NATAL FONSECA**, *Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos*, na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos;
- XIII. **SILVIA MADALOSSO DREHER**, *Secretária Municipal de Assistência Social*, na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 17 de abril de 2017.

  
**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito Municipal

  
Visto:  
S. M. Alexandre Juridicos

  
S. M. Fagundes Administração